



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2020**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Sete de Setembro, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, doravante denominado simplesmente TJRN, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 237.559 - SSP/RN e no CPF sob o nº 107.701.604-25; a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediada nesta Capital na Rua Manoel Alves Pessoa, nº 1.000, Candelária, CEP nº 59.065-555, inscrita no CNPJ sob o nº 41007949/0001-09, doravante denominada ESMARN, neste ato representada por seu Diretor, Desembargador FRANCISCO SARAIVA DANTAS SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 071.287.544-15; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, sediada na cidade de Mossoró, na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, CEP nº 59.625-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, doravante denominada UFERSA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 188.805.334-87; ajustam de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar parceria entre as partes cooperantes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFERSA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de atividades de extensão, que complementem o processo ensino-aprendizagem, no contexto de demandas sociais vivenciadas no âmbito de atuação do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, ligadas às áreas de direito, ciências contábeis, administração e ciência da computação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. A operacionalização deste instrumento dar-se-á por meio da elaboração de programas e projetos específicos apreciados pelas instituições parceiras quanto à possibilidade, conveniência e oportunidade de sua execução, observados as disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) apresentar à Instituição de Ensino Cooperada as demandas relativas às áreas contempladas neste instrumento de Cooperação e nos projetos sociais do Poder Judiciário, permitindo aos acadêmicos o desenvolvimento das ações pertinentes aos objetivos da parceria firmada;
- b) disponibilizar o acesso dos acadêmicos aos ambientes do Poder Judiciário, necessário ao desenvolvimento do projeto de extensão;
- c) custear despesas com o deslocamento dos acadêmicos envolvidos nas ações do Poder Judiciário que forem desenvolvidas fora de seu domicílio universitário;
- d) custear, quando necessário, o seguro de vida aos acadêmicos indicados pela Instituição de Ensino Cooperada.

3.2. Compete à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN):

- a) intermediar a interação do Poder Judiciário com os órgãos das instituições cooperadas responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades de extensão;
- b) propor, perante as instituições de ensino cooperadas, projetos de extensão a serem desenvolvidos nas áreas de interesse do Poder Judiciário e discutir com elas o respectivo objeto e a forma de implantação;
- c) receber as propostas das instituições de ensino cooperadas, relativas aos projetos de extensão, e discuti-las com o Poder Judiciário, viabilizando a respectiva implantação quando conveniente a ambas as partes.

3.3. Compete à Instituição de Ensino Cooperada:

- a) estimular a formação da consciência e responsabilidade social dos acadêmicos sob a perspectiva de que a extensão universitária é um processo educativo dedicado a articular, de forma indissociável, o ensino e a pesquisa, no afã de aplicar os saberes acadêmicos nas relações sociais, transformando-as positivamente;
- b) desenvolver ações de extensão universitária, nas áreas de conhecimento abrangidas por este instrumento, com imersão prática nos órgãos do Poder Judiciário, realizando a seleção dos alunos interessados em participar do Projeto de Extensão, conforme critérios previamente definidos entre as Partes/Partícipes, e fazer o encaminhamento destes acadêmicos;
- c) organizar calendário e cronogramas do Projeto de Extensão, bem como revisá-los, se necessário, de maneira a possibilitar a execução integral do Projeto, sempre em comum acordo com a ESMARN/TJRN;
- d) disponibilizar o apoio didático e pedagógico aos acadêmicos promovendo, quando necessário, a interlocução com a ESMARN ou com o TJRN.
- e) acompanhar as atividades de extensão, por meio de órgãos específicos/designados para este fim (Coordenações Acadêmicas/Núcleos de Assistência e Acompanhamento aos Projetos de Extensão), de acordo com o Projeto previamente aprovado pelas partes/partícipes;
- f) elaborar e apresentar Relatório Final de Projeto de Extensão, com a síntese das atividades realizadas, dos resultados obtidos e avaliação do desempenho dos alunos envolvidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES**

4.1. As atividades práticas extensionistas serão realizadas nos órgãos do Poder Judiciário, previamente indicados pelo TJRN ou pela ESMARN, de acordo com o objeto da prática e cronograma a ser estabelecido pelas Partes Cooperadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2. O acesso dos acadêmicos às dependências e órgãos do Poder Judiciário dependerá de prévia identificação dos respectivos nomes perante o TJRN ou à ESMARN, conforme reste estabelecido no projeto de extensão correlato à atividade.

4.3. As atividades de extensão que demandem o acesso aos dados informatizados do Poder Judiciário dependerão de prévia autorização da Presidência do Tribunal, e os dados coletados só poderão ser utilizados para as finalidades definidas no respectivo projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**

5.1. A presente Parceria não implica em obrigação financeira entre as partes consistindo, apenas, na oportunidade deferida aos estudantes de graduação e pós-graduação de serem inseridos no ambiente prático da formação acadêmica e, a partir dessa imersão, estabelecerem uma troca sistematizada de saberes entre o meio acadêmico e a sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual ou maior período através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos Partícipes/Parceiros, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada Partícipe/Parceiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os acadêmicos da instituição de ensino cooperada não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Judiciário e, ao serem apresentados para o desenvolvimento da atividade prática, firmarão documento atestando a ciência inequívoca sobre essa circunstância.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

9.1. Não convindo a qualquer dos Cooperados a continuidade do compromisso firmado neste termo de cooperação poderá haver a denúncia por comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

10.1. O presente acordo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber e pelas demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

12.1. Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim se acharem justos e convencionados, firmam o presente instrumento Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, data constante da assinatura do Presidente abaixo.

JOAO BATISTA  
RODRIGUES  
REBOUCAS:10770160425

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA RODRIGUES  
REBOUCAS:10770160425  
Dados: 2020.07.28 14:51:44 -03'00'

**Desembargador JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do RN

**Desembargador CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**  
Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JOSE DE ARIMATEA DE MATOS  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
18880533487 15/07/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Doutor JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**  
Reitor da UFERSA

**TESTEMUNHAS:**

1ª PATRICIA  
NOME: LIMA CORREIA  
CPF: SMITH:791404  
59420

Assinado de forma digital por PATRICIA  
LIMA CORREIA  
SMITH:79140459420  
Dados: 2020.07.23  
10:38:11 -03'00'

2ª LUCIA HELENA JALES  
NOME: CORREIA LIMA DE  
CPF: QUEIROZ:877259324  
53

Assinado de forma digital por LUCIA HELENA JALES  
CORREIA LIMA DE  
CORREIA LIMA DE  
QUEIROZ:87725932453  
Dados: 2020.07.23  
11:08:28 -03'00'

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 11/2020

PROCESSO SIGAJUS nº 4101.03084/2020-18; CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN (CNPJ nº 08.159.394/0001-37), a Escola Da Magistratura do Rio Grande do Norte (CNPJ nº 41007949/0001-09) e a Universidade Federal Rural Do Semi-Árido (CNPJ nº 24.529.265/0001-40); OBJETO: Proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFERSA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de atividades de extensão, que complementem o processo ensino-aprendizagem, no contexto de demandas sociais vivenciadas no âmbito de atuação do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, ligadas às áreas de direito, ciências contábeis, administração e ciência da computação. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a RESOLUÇÃO Nº 10/2017, de 22 de fevereiro de 2017 do TRIBUNAL e as Leis 8.666/1993, no que couber, e 11.788/2008, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado; DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020; SIGNATÁRIOS: Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, pelo TJ/RN; Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto, pela ESMARN; Magnífico Reitor, José de Arimatea de Matos, pela UFERSA; TESTEMUNHAS: Patricia Lima Correia Smith (CPF/MF nº 791.404.549-20) e Lúcia Helena Jales C. L. de Queiroz (CPF/MF nº 877.259.324-53).

Natal/RN, 28 de julho de 2020.

Layane Karine Barbosa Pessoa  
Chefe de Seção de Revisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 200.861-0